



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E COMPLEMENTAR  
(QOBM/Compl.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O CORONEL QOBM/COMB. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a convocação, em quinta chamada, de candidatos para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), para preenchimento de vagas nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital Nº 1, de 17 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 19 de maio de 2011.

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO/BM), PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE (QOBM/S) E COMPLEMENTAR (QOBM/COMPL.) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem: área/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final no concurso.

1.1.1 ÁREA 2 – QOBM/SAÚDE – CIRURGIÃO-DENTISTA DE PRÓTESE DENTÁRIA

10000112, Flavio Eduardo Moraes Pereira, 68.00, 3.

1.1.2 ÁREA 3 – QOBM/SAÚDE – CIRURGIÃO-DENTISTA DE SAÚDE BUCAL COLETIVA

10002427, Gustavo Gomes Dourado, 68.00, 4.

1.1.3 ÁREA 11 – QOBM/COMPLEMENTAR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10001772, Vitor Henrique da Cunha Mariano, 73.00, 5 / 10004857, Bruno Higor da Silva Netto, 73.00, 6.

1.1.4 ÁREA 12 – QOBM/COMPLEMENTAR – DIREITO

10000655, Bruno Abdala Louzada Dias, 70.00, 12 / 10001244, Sanderson Moreira Fernandes, 70.00, 13.

1.1.5 ÁREA 13 – QOBM/COMPLEMENTAR – ENFERMAGEM

10001390, Danielle Oshiro Afonso de Almeida, 79.00, 3.

1.1.6 ÁREA 15 – QOBM/COMPLEMENTAR – INFORMÁTICA

10000361, Glauber Boff, 69.00, 3.

**2 DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

2.1 O candidato aprovado no processo seletivo e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no item 2.4 do Edital nº 1, de 17 de maio de 2011, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 19 de maio de 2011, terá ingresso na Corporação mediante matrícula por ato do Comandante-Geral, na condição de Aspirante-a-Oficial BM, do Círculo Hierárquico das Praças Especiais BM.

2.2 Os candidatos convocados pelo item 1 deste edital deverão comparecer no dia 13 de fevereiro de 2012, das 16 horas às 18 horas, na Seção de Seleção, Ingresso e Identificação (SSI/CBMDF), localizada na QS 05 Área Especial 05 (Pistão Sul) – Águas Claras/DF, para ingresso e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), para preenchimento de vagas nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal,

mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital nº 1, de 17 de maio de 2011, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 19 de maio de 2011, e neste edital.

### **3 DA DATA DE APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

3.1 Na data prevista no subitem anterior, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal (tal exigência é suprida com a cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal; desde que esteja anexado a este o protocolo de solicitação do respectivo diploma, em instituição competente);

II – cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III – cópia autenticada em cartório da cédula de identidade civil;

IV – cópia autenticada em cartório do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V – cópia autenticada em cartório do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de ingresso realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado/Distrito Federal, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual/Distrital;

VIII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX – declaração de “nada consta” do respectivo Conselho Regional (órgão controlador do exercício profissional);

X – duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

XI – cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;

XII – cópia autenticada da carteira de habilitação, no mínimo, com categoria, tipo “B” (somente modelo aprovado pelo art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII – declaração de bens, firmada pelo candidato;

XIV – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, firmado pelo candidato (Será fornecido formulário próprio no ato do ingresso).

XV – exigências particulares:

a) área médica – cópia autenticada em cartório do diploma de residência, na área objeto do concurso a que se referir a inscrição;

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou moral;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.4 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 3.5 e 3.6, e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.5 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 3.4, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados no concurso sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.6 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez, por meio do formulário do Anexo A do presente edital, que deverá ser entregue até às 18 horas do dia 17 de fevereiro de 2012, na Seção de Seleção, Ingresso e Identificação (SSI/CBMDF), localizada na QS 05 Área Especial 05 (Pistão Sul) – Águas Claras/DF.

#### **4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHO/BM)**

4.1 O candidato voluntário que satisfizer as condições estabelecidas neste edital terá direito ao ingresso no CBMDF, a contar de 20 de fevereiro de 2012, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Aspirante-a-Oficial BM, matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), para preenchimento de vagas nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme as especialidades estabelecidas e as vagas previstas no item 2.5 do Edital Nº 1, de 17 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 19 de maio de 2011.

4.2 O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, terá a duração de 6 (seis) meses e será realizado na Academia de Bombeiro Militar (ABMIL) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Aspirante-a-Oficial BM) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

4.3 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar (ABMIL).

4.4 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), correrão por conta do aluno (Aspirante-a-Oficial BM).

4.5 Durante a realização do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), o aluno (Aspirante-a-Oficial BM) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.6 O aluno (Aspirante-a-Oficial BM) que não se adequar às normas do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

4.7 Ao término do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM), o aluno (Aspirante-a-Oficial) que obtiver aproveitamento (aprovação) será efetivado, mediante ato do Governador do Distrito Federal, no Posto de Segundo Tenente dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.), conforme as especialidades estabelecidas no item 2.5 do Edital Nº 1, de 17 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 19 de maio de 2011, desde que atendidas ainda as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As informações necessárias para a continuidade do processo de ingresso e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares constarão do Cronograma de Providências para Ingresso e

Matrícula dos Novos Bombeiros Militares do CBMDF 2012, que estará disponível, em arquivo (.pdf) para download no site do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (<http://www.cbm.df.gov.br>).

5.2 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento do inteiro teor do cronograma citado no subitem anterior, sob pena de perder o direito ao ingresso e matrícula.

5.3 O CBMDF não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do cronograma citado no subitem 5.1.

5.4 O Segundo Tenente efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.), conforme as especialidades estabelecidas no item 2.5 do Edital Nº 1, de 17 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 19 de maio de 2011, não poderá ser agregado nem lotado ou colocado à disposição de outro órgão que não seja a Diretoria de Saúde (DISAU) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do término do respectivo Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/BM).

5.5 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante-a-Oficial) ou o Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) e Complementar (QOBM/Compl.), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

5.6 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante-a-Oficial) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

**GILBERTO LOPES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.**  
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF